



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2025/2028

**PROJETO DE LEI Nº 009/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

**Dispõe sobre a criação do Cargo de Motorista do Conselho Tutelar do Município de Itacajá, Estado do Tocantins, e dá outras providências.**

**MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA**, Prefeita Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, faz saber a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1** - Fica criado no quadro de servidores públicos municipais, o cargo de Motorista do Conselho Tutelar, com a função de prestar apoio ao transporte de conselheiros tutelares, crianças e adolescentes em situação de risco e outros serviços correlatos, conforme a necessidade e demanda do Conselho Tutelar do Município de Itacajá – TO.

**Art. 2** - O cargo de Motorista do Conselho Tutelar será composto por **dois (2)** profissionais, os quais exercerão suas funções com carga horária referente a plantões, conforme estabelecido pelo Conselho Tutelar.

§ 1º A carga horária semanal de trabalho será distribuída em regime de plantão, com a possibilidade de alteração da escala de acordo com as necessidades do serviço e demandas de urgência.

§ 2º O motorista será escalado para plantões diurnos, noturnos e nos finais de semana, conforme as necessidades do Conselho Tutelar.

**Art. 3º** O salário inicial para o cargo de **Motorista do Conselho Tutelar** será de R\$ 1.835,00 a ser pago mensalmente, e nos plantões poderá ser pago horas extras.

§ 1º O valor da remuneração será reajustado conforme a política de reajustes dos servidores públicos municipais, observando a legislação vigente sobre o assunto.

§ 2º O cargo de Motorista do Conselho Tutelar poderá ser acumulado com outras funções compatíveis, desde que previamente autorizado pela chefia imediata e em conformidade com a legislação pertinente.

**Art. 4º** O profissional ocupante do cargo de **Motorista do Conselho Tutelar** deverá atender às exigências de qualificação mínima.

**Art. 5º** Atribuições do Motorista do Conselho Tutelar:





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2025/2028**

I. Conduzir os veículos do Conselho Tutelar, sempre que necessário, para o atendimento das demandas dos conselheiros tutelares, como visitas a famílias, abrigos, unidades de saúde, delegacias, entre outros.

II. Zelar pela manutenção e conservação do veículo do Conselho Tutelar.

III. Realizar o transporte de documentos e materiais de apoio necessários às atividades do Conselho Tutelar.

IV. Prestar apoio logístico em ações de fiscalização, atendimentos de urgência e deslocamentos para reuniões e eventos relacionados ao trabalho do Conselho Tutelar.

V. Cumprir as orientações e diretrizes estabelecidas pela coordenação do Conselho Tutelar.

**Art. 6º** Requisitos para o cargo de Motorista do Conselho Tutelar:

I. Ensino fundamental completo.

II. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "AB" ou superior, dentro da validade.

III. Experiência na função de motorista, preferencialmente em serviços públicos ou atividades relacionadas à assistência social, saúde ou educação.

IV. Aptidão física e mental para o desempenho das funções.

V. Não possuir antecedentes criminais que impossibilitem o exercício do cargo.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DE ITACAJÁ**, aos 09 dias do mês de junho de 2025.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa  
Mat 21  
CPF: 302.214.121-15  
Prefeita Municipal

**MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA**  
**Prefeita Municipal**

*Avenida Paulo Falcão Feixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.*

*Fone/Fax:(63) 3439-1875 e-mail: [sec.admitacaja@gmail.com](mailto:sec.admitacaja@gmail.com) | [gabinete.prefeitura20@gmail.com](mailto:gabinete.prefeitura20@gmail.com)*



**Prefeitura**  
**ITACAJÁ**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2025/2028

**JUSTIFICATIVA**

A criação do cargo de Motorista do Conselho Tutelar visa garantir a efetividade e eficiência no atendimento às crianças e adolescentes, assegurando que os conselheiros tutelares possam desempenhar suas funções com o suporte necessário para o deslocamento rápido e seguro. Considerando que as atividades dos conselhos envolvem visitas e ações urgentes em diversos locais, o apoio logístico adequado é fundamental para a atuação do órgão de maneira eficaz.

A medida também contribui para a melhor utilização dos recursos públicos e para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, respeitando a urgência e a complexidade dos casos que envolvem o Conselho Tutelar.

Nobres, como o Concurso Público realizado pela Prefeitura só disponibilizamos profissionais desta área com a carga horária de 40hrs semanais, a criação do cargo de motorista para o Conselho Tutelar com carga horária diferenciada é uma medida necessária para a melhoria da atuação deste órgão que desempenha um papel vital na proteção de crianças e adolescentes. A flexibilidade de horários e a capacitação de um profissional dedicado exclusivamente a essa função garantem uma resposta mais rápida e eficiente às demandas da sociedade, contribuindo para a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes em situação de risco.

Assim, é essencial que o cargo seja criado e a carga horária diferenciada implementada, a fim de garantir o melhor funcionamento do Conselho Tutelar e assegurar o pleno atendimento das necessidades da comunidade.

Em razão do que se explanou, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valemo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e consideração.

Itacajá Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de junho de 2025.

Maria Aparecida L. Rocha Costa  
Mat. 21  
CPF: 302.214.121-15  
Prefeita Municipal

**MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

*Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.*  
*Fone/Fax:(63) 3439-1875 e-mail: [sec.admitacaja@gmail.com](mailto:sec.admitacaja@gmail.com) / [gabinete.prefeitura20@gmail.com](mailto:gabinete.prefeitura20@gmail.com)*



Prefeitura  
**ITACAJÁ**